



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **PROJETO DE LEI N° 045/2019.**



Dispõe sobre a extinção do cargo de Cuidador de Idosos, da Administração Pública Municipal, criado pela Lei Municipal nº 3.469, de 28 de fevereiro de 2012, que alterou o Anexo III da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2006.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica extinto o cargo de Cuidador de Idosos da estrutura organizacional da Administração Geral, criado pela Lei Municipal nº 3.469, de 28 de fevereiro de 2012, que alterou o Anexo III da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2006.

**Parágrafo único.** Os cargos vagos existentes na data de vigência desta Lei serão considerados automaticamente extintos, independentemente de qualquer formalidade;

**Art. 2º** As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para execução de tais atividades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

*Dr. Marcelo Fonseca de Sá*  
Procurador Geral  
Chefe nº 20.497



Prefeitura Municipal de  
**RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## MENSAGEM N.º 060/2019

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 045/2019, que **“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR DE IDOSOS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.469, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE ALTEROU O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.963, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006”**.

O presente projeto visa extinguir o cargo de Cuidador de Idosos, no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo em vista a inexistência de ILPIs - Institutos de Longa Permanência para Idosos no Município, uma vez que a Prefeitura possuía apenas Convênio com uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, sendo demandado apenas servidores para o cargo de Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais, não havendo demanda para profissionais do cargo de Cuidador de Idosos para o Concurso Público 01/2014.

Cumprir informar ainda que foi celebrado em 23/08/2019 Termo de Colaboração para star-tar a parceria entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e o Lar de Idosos José Justino Rocha por meio do Processo Administrativo nº 6865/2019, que dispensa o uso de servidores públicos na Instituição e a Prefeitura não dispõe de outro setor que possa abarcar o profissional do cargo.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Setembro de 2019.

**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Rua Ari Teixeira da Costa, 1.100 – Savassi – Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630

Dr. Marcelo Bonfatti da Silva  
Procurador Geral  
04/11/2019